



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 029/ de 31 de outubro de 1978.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso das atribuições que lhe são deferidas pela Carta Magna e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal de Nova Andradina, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional até a importância de Cr\$-104.860,00 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta cruzeiros) para fazer face ao reforço adicional da seguinte dotação:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.1.0- Pessoal

3.1.1.1- Pessoal Civil

01.00- Vencimentos dos Vereadores

dores.....Cr\$-104.860,00

ARTIGO 2º - Para cobertura decorrente das despesas da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir o crédito nos termos do artigo 7º item Iº e art. 43 parágrafo Iº item IIIº da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 31 de outubro de 1978.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozário Migliorini
Prefeito Municipal